REGULAMENTO PARA AS INSCRIÇÕES ARTÍSTICAS DO 23º FÓRUM NACIONAL DE ARTE ESPÍRITA

BELÉM/PA
4 a 7 de junho de 2026

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGULAMENTO GERAL DO 23º FNAE.
PARA ACESSAR O REGULAMENTO NA SUA ÍNTEGRA, VOLTAR PARA O SITE DA ABRARTE.

DAS INSCRIÇÕES DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Art. 17º - Grupos e artistas interessados em realizar apresentações artísticas de forma presencial poderão inscrever seus trabalhos no prazo de **1 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, indicando as características de sua apresentação, tempo de duração, detalhamento da parte técnica, a disponibilização de link de vídeo com filmagem na íntegra e outras informações solicitadas conforme as orientações contidas na **Ficha de Inscrição de Apresentações Artísticas**.

Parágrafo único: A comissão organizadora terá um prazo de 20 dias, após encerramento das inscrições, para analisar o material enviado e notificar os artistas das apresentações selecionadas mediante publicação no site oficial da Abrarte.

17.1 – A ficha de inscrição de apresentações artísticas deverá ser preenchida dentro do prazo acima e o material para a seleção deverá seguir anexado.

17.1.1 – O **tempo para as apresentações** será de:

a) **Música**: 15 minutos;
b) **Teatro***: até 50 minutos;
c) **Demais linguagens**: 10 minutos;
d) **Artes Plásticas**: solicitar espaço para a exposição no ato da inscrição.

***Obs.:** Serão escolhidas três peças teatrais, uma para cada noite artística.

17.2 – São **requisitos obrigatórios** para inscrição das apresentações artísticas:

1) Preenchimento do formulário de inscrição com as informações sobre a apresentação artística conforme artigo 17 e item 17.1;
2) Para as inscrições nas modalidades TEATRO, POESIA e MÚSICA, enviar anexos dos textos (ou letras das músicas) em formato Word ou PDF;
3) Abordagem estética e doutrinária espírita poderá ser construída, preferencialmente, a partir do tema do evento, conforme artigo 4º deste regulamento.

17.3 – A inscrição para apresentação artística no **23º FNAE** pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão incluindo toda a programação e divulgação do evento.

17.4 – Somente serão aceitos números artísticos de participantes inscritos e presentes no evento, participando integralmente da programação.

17.5 – Não serão aceitas inscrições de grupos e artistas que não preencherem todos os requisitos deste regulamento.

17.6 – A inscrição para apresentação artística não garante, automaticamente, o espaço de apresentação na programação.

17.7 – As apresentações artísticas inscritas serão avaliadas e selecionadas pela Coordenação Geral (Diretoria Administrativa e Comissão Local) do **23º FNAE**, priorizando-se a diversidade, pluralidade de linguagens, convergência temática, tempo disponível e a aplicabilidade como material de reflexão e estudo para os demais participantes do evento.

17.8 – A distribuição na grade geral de programação das apresentações artísticas selecionadas, ficará a critério da Coordenação Geral do evento.

17.9 – As apresentações inscritas, poderão, a critério da Coordenação Geral do evento, serem selecionadas para atividade de debate em plenária sobre seu processo de criação, sendo o grupo avisado previamente desta seleção.

17.10 – O **23º FNAE** não tem caráter competitivo, não oferecendo ou distribuindo premiações de quaisquer naturezas.

17.11 – O material gravado em audiovisual poderá ser utilizado pela organização do evento para divulgação em anais, jornais, revistas, rádio, televisão, internet ou qualquer outro meio existente ou que venha a ser criado, e como material didático ou documental, sem qualquer ônus ou processo para a Comissão Organizadora da Cidade Sede e/ou promotora do **23º FNAE**, ficando vedada a exploração que não seja para a divulgação da Doutrina Espírita, bem como o repasse deste direito para terceiros.

17.12 – A autorização descrita acima, não exclui, em hipótese alguma, o direito dos autores de explorarem o material gravado da forma que melhor lhe aprouver.

17.13 – O objetivo primeiro da exploração do material gravado nas apresentações é a divulgação das obras e de seus respectivos autores, assim como compor material de estudo registrado em anais pela Abrarte.

17.14 – Todo o material coletado pelo grupo de Comunicação do Fórum durante o evento como fotos, vídeos ou qualquer outro registro que envolva imagem e som, bem como os enviados para análise de trabalho inscrito, serão considerados acervo cultural da Abrarte e estarão asseguradas conforme requerido pela Lei geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei 13.709/2018.

Associação Brasileira de Artistas Espíritas
Diretoria Administrativa
Comissão Local para o 23º FNAE